



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 036/2015

Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2015

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2015.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

Processo Licitatório n° 036/2015

Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2015

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A Documentação de Habilitação e a (s) Proposta (s) Comercial (is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, **na forma do item 6 (seis) e subitens** deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado na Sede desta Prefeitura, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até às 9:00 do dia 16/04/2015, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela comissão de licitação e pelo setor mencionado. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

2. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 16/04/2015 às 9:30

3. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL:

Afixada no Quadro de Avisos localizado no Hall de Entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, sito a Rua São João, 290, Centro e no Centro Administrativo, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Santos Dumont ou no Sítio deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS:

Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via Fax (31) 3688-1320 ou E-Mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O (s) Envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) Comercial (is) será (ao) aberto (s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 36/2015
Modalidade: Tomada de Preços n° 1/2015
Tipo: Melhor Técnica e Preço

ÍNDICE

1-PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	6
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO	9
8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
9 – DA PROPOSTA TÉCNICA	12
10– DA PROPOSTA COMERCIAL	14
11– DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	14
12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
13 - DAS OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	24
14– DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO, EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	25
15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
16 - DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	28
17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	29
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I	33
ANEXO II	40
ANEXO III	43
ANEXO IV	44
ANEXO V.....	45
ANEXO VI.....	46
ANEXO VII.....	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 036/2015
Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2015
Tipo: Melhor Técnica e Preço

1. PREÂMBULO

O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 765 de 05/11/2014, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400.000, do Tipo Melhor Técnica e Preço, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**

3.1.1. O serviço proposto deverá ser desenvolvido em 03 (três) etapas, de acordo com o quadro abaixo:

	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PRAZOS
ETAPA 1	<ul style="list-style-type: none">- Formalização institucional dos representantes da Secretaria de Educação e Sindicato dos Servidores;- Análise dos dispositivos regulamentares da estrutura salarial vigente dos profissionais da educação e suas especificidades;- Análise da demanda de abertura de novas vagas no quadro dos profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) considerando a variação do número de alunos na Rede Municipal de Ensino;- Levantamento, análise e projeção da evolução orçamentária e da arrecadação (Receita Corrente Líquida, Receita do Fundeb com relação perda e/ou ganho, e Receitas de Recursos Próprios) do município ao longo dos próximos 10 anos;- Levantamento individual e análise da evolução da vida funcional dos	Até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>profissionais da educação do município de Lagoa Santa/MG com o estabelecimento de projeções anuais, ao longo dos próximos 10 (dez) anos frente à situação salarial atual;</p> <ul style="list-style-type: none">- Levantamento e análise de impacto financeiro das legislações atuais que tratam de carreira e salários dos profissionais da educação municipal ao longo dos próximos 10 (dez) anos.- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.	
ETAPA 2	<ul style="list-style-type: none">- Análise e proposição de uma nova estrutura de Estatuto para os profissionais da educação, análise e proposição de uma nova estrutura da carreira dos profissionais da educação acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Discussão com a comissão técnica e administração municipal das propostas construídas e simulação de cálculo de impacto financeiro a partir das sugestões apresentadas;- Análise e proposição de estratégias para atendimento das demandas de ampliação e/ou redução do quadro de profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação e realidade local, acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Elaboração de estudo de impacto do gasto com pessoal na área da educação ao longo dos próximos 10 (dez) anos, comparado com a evolução da variação das receitas da Educação;- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;- Apresentação e discussão para os profissionais da educação dos dados levantados e projetados.	Até 75 (setenta e cinco) dias após conclusão da primeira etapa
ETAPA 3	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração da minuta de Projeto de Lei à Administração Pública Municipal para ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Lagoa Santa/MG;- Elaboração de relatório para orientações do enquadramento dos profissionais do magistério e servidores da educação da PMLS no novo Plano de Carreira;- Apresentação da minuta de Projeto de Lei e do relatório para orientação do enquadramento dos profissionais do magistério e dos servidores da área de educação da PMLS no novo Plano de Carreira, bem como apresentação da minuta do Estatuto do Magistério para exame e aprovação.	Até 90 (noventa) dias após conclusão da segunda etapa

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

4.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser retirado pela internet no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br isento do custo ou adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor Arrecadação, nos mesmos dias e horários aqui mencionados.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, em dias úteis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 9:00 do dia 16/04/2015** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1., não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 08 (oito)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2015
"ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO"
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 16/04/2015 ÀS 9h:30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 O envelope de **Proposta Técnica** deverá conter os documentos descritos no **item 09 (nove)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2015
“ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 16/04/2015 ÀS 9h:30min

6.4. A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 10 (dez)** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2015
“ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 16/04/2015 ÀS 9h:30min

6.5. Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva juntamente com a carta ou procuração em papel em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos a presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO IV, integrante deste Edital.

6.5.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.3, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

6.5.2. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

7.1 A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU REGULARIZAÇÃO deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de Cadastro.

7.2 Os interessados em OBTER OU REGULARIZAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL deverão comparecer no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Departamento de Compras, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE COM O **REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO**, ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO, nos termos estabelecidos no decreto municipal nº 2260/2012 e § 2º art. 22 da Lei nº 8.666/93, a relação da documentação a ser apresentados está disponível no sítio desta prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br, **link compras públicas – fornecedores** e relacionados nos subitens 7.3 a 7.6:

7.2.1. O licitante deverá apresentar a documentação atualizada com o requerimento de renovação até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame licitatório que for participar, quando os documentos correspondentes integrantes do seu Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de regularidade fiscal vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação para a licitação.

7.3 Da Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1 O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado de ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
- d) Contrato Social e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, ou outro documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade para com o INSS, nos termos da Lei nº 8.212 de 25/07/91 e alterações posteriores, válida na data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- c) Certidão de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:

f.1) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;

f.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.5. Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Último do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93

c) A comprovação da boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste item será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde AC é o Ativo Circulante e PC é o Passivo Circulante.}$$

c.2.) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

c.3) Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU MENOR DE 0,5 (MEIO), a ser obtido pela fórmula:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde AT é o Ativo Total}$$

d) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. A empresa deverá apresentar para cadastro fornecedor uma declaração situação regular e condição de ME e EPP, conforme modelo do Anexo III.

7.7. A empresa deverá apresentar para cadastro fornecedor uma declaração, conforme modelo do Anexo VI.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope n.º 1 (um) – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

8.1.1. Para participar da Licitação referente **Tomada de Preços n° 001/2015**, os interessados deverão apresentar as seguintes documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

a.1) O licitante deverá apresentar as certidões de regularização fiscal atualizadas para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.

b) A empresa poderá apresentar junto com os documentos de habilitação declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

b.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser entregue em envelope lacrado e opaco, preenchida em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os dizeres estabelecidos no item 6 deste edital.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que apresentem divergências com as quantidades especificadas.

9.2. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste instrumento convocatório e obrigatoriamente os seguintes:

9.2.1. Modalidade e número da licitação: TOMADA DE PREÇOS nº ____/____;

9.2.2. Redação clara, sem emendas, rasuras, borrões ou outros sinais que dificultem a leitura e interpretação da mesma;

9.3. Apresentação de atestados de que a empresa forneceu a outras pessoas jurídicas públicas ou privadas serviços relativos ao seu ramo de atuação, compatível com o objeto do certame, com desempenho satisfatório:

9.3.1. Consultoria, Assessoria e Elaboração do Estatuto do Magistério;

9.3.2. Elaboração ou reformulação de plano de carreira dos servidores da educação.

9.4. Declaração do Licitante, indicando o quadro de pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, comprovada através currículo e certificado de conclusão de ensino superior e especializações, quando houver.

9.4.1. O quadro de pessoal a que se refere este subitem deverá contar com, no mínimo:

a) um advogado, com registro junto a uma Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, e com especialização (pós graduação *latu sensu*) em Direito Público, ou outra na área da Legislação voltada ao setor público;

b) um profissional com formação em nível superior na área de Recursos Humanos acrescida de especialização (pós graduação *latu sensu*) na área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas;

c) um bacharel em Ciências Contábeis com registro junto a um Conselho Regional de Contabilidade, e com especialização (pós graduação *latu sensu*) na área de Orçamento Público, ou Gestão Financeira ou ainda Controladoria.

d) um professor com formação em nível superior acrescida de pós graduação *strictu sensu* (mestrado ou doutorado) na área de Gestão da Educação, ou Políticas Públicas, ou ainda Políticas Educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.2. Um mesmo profissional poderá atender e/ou preencher até, no máximo, duas exigências conforme previsto nas alíneas de “a” até “d” do subitem 9.4.1.

9.4.3. Justifica-se a composição da equipe de trabalho com tais profissionais por se tratar de assunto que envolve análises jurídicas, análise de dados funcionais do magistério, análises financeiras, construção de legislação educacional pública. Considera-se assim, estes profissionais essenciais na condução dos trabalhos.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelope lacrado e opaco, preenchida em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os dizeres estabelecidos no item 5 deste edital.

A proposta deverá conter:

- a) indicação do número desta TOMADA DE PREÇOS;
- b) nome e CNPJ da proponente;
- c) carta proposta apresentando o preço global pela realização dos serviços, com os valores expressos monetariamente e por extenso, em Reais (R\$), dentro dos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os orçamentos estimativos estão apresentados no Anexo I deste Edital;
- d) Planilha de preços globais para os serviços licitados,
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope “PROPOSTA COMERCIAL”;
- f) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços do objeto adjudicado;
- g) Havendo discrepância entre os valores monetários e por extenso, prevalecerá este último.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 04 (quatro) e 05 (cinco) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 765 de 05/11/2014 verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04 e 05) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

11.3. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da TOMADA DE PREÇOS, oportunidade em que a Comissão Especial os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

11.4. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

11.5. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 2 (Proposta Técnica) e 3 (Proposta Comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

11.6. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 2 e 3 (proposta técnica e proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta técnica), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

c) Uma vez procedida com a análise e valoração das propostas técnicas, bem como proferido o competente resultado, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, fechados aos participantes tecnicamente desclassificados.

d) Posteriormente, será procedida com a abertura os envelopes de nº 3 contendo as propostas de preços dos participantes tecnicamente classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas técnicas e de preços, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 08 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

11.9. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

11.10. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.11. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

11.12. Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

11.13. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

12.1. Na avaliação da proposta técnica, serão consideradas especialmente a experiência da empresa a ser contratada. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

à abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final - AF.

12.2. As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas uma Nota Técnica (NT), e para esta, um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior Nota Técnica, seguindo-se critérios a seguir definidos:

12.3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO :

QUESITOS	PONTUAÇÃO
NT1- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 70
Experiência na prestação de serviços de consultoria em administrações públicas nas áreas de construção ou reestruturação de Planos de Carreira de Profissionais do Magistério e Profissionais da Educação, após a Publicação do Acórdão 4167 do Supremo Tribunal Federal sobre a Lei 11.738/08.	Máximo de 50
Para cada órgão público atendido	10 Pontos
Experiência na prestação de outros serviços de consultoria ligados às questões de valorização dos profissionais da educação e sobre planos de carreira nas áreas da educação (Cursos, Palestras, Oficinas)	Máximo de 20
Para cada atividade realizada	05 Pontos
NT2- CURRÍCULO DO PROFISSIONAL	Máximo de 30
Nível de formação em áreas afins com objeto deste Termo. Exigência mínima de Profissionais: um na área do Direito, um na área de Recursos Humanos, um na área da Contabilidade, um na área da Gestão da Educação, ou Políticas Públicas, ou ainda Políticas Educacionais.	Máximo de 30
Cada diploma ou certificado de pós graduação <i>latu</i> ou <i>strictu</i> sensu nessas áreas.	05 Pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

12.4. A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada através de atestados de capacidade técnica com exposição detalhadas das atividades, contratos de prestação de serviço com objeto idêntico ou equivalente ao desta licitação,.

12.5. Todos os documentos comprobatórios acima listados devem conter o período de execução dos serviços, para fins de aceitabilidade. Os documentos que não apresentarem o prazo da prestação dos serviços não terão sua respectiva pontuação contabilizada.

12.6. A Nota para Qualificação Técnica (NQT) é, por definição, o número de pontos atribuídos a uma proposta técnica por seu valor conceitual.

12.7. A cada informação não apresentada, requerida em cada um dos tópicos que compõem os critérios de pontuação, não serão atribuídos pontos. A apresentação completa de cada um desses tópicos importará na totalidade dos pontos, e a omissão importará em zero ponto

12.8. NOTA TÉCNICA (NT) = NT1 + NT2, onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

NT = Nota Técnica;
NT1 = Pontuação da Experiência da Licitante;
NT2 = Pontuação do Currículo do profissional;

ÍNDICE TÉCNICO - IT = (NT / MNT) , onde:
IT = Índice Técnico;
NT = Nota Técnica da Proposta em Análise;
MNT = Maior Nota Técnica de todas as Propostas em Análise.

12.9. A Comissão Técnica de julgamento examinará, julgará e classificará os documentos contidos no envelope "2" e elaborará relatório do julgamento técnico contendo suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou os incidentes ocorridos e as providências tomadas para homologação.

12.10. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação das licitantes far-se-á por sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.11. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1.1. Os documentos da Proposta de preços deverão ser acondicionados em envelope identificado como "3".

12.1.2. As Propostas de Preços serão avaliadas e valorizadas com a diferença de 02 (dois) pontos da seguinte forma:

a) Proposta (s) de menor preço = 100 pontos;

b) Proposta (s) com o segundo menor preço = 98 pontos; c) Proposta (s) com o terceiro menor preço = 96 pontos;

12.1.3. E assim sucessivamente observando o mesmo critério lógico-racional decrescente.

12.1.4. O Índice de Preço = IP das propostas, que será utilizado na avaliação final para critério de classificação das licitantes, será obtido mediante a pontuação da proposta de preço dividido por 100.

12.1.5. ÍNDICE DE PREÇO (IP) = $(PPA / 100)$, onde: IP = Índice de preço; PPA = Pontos da Proposta em Análise.

12.12. DO CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.12.1. A comissão de Licitação fará a classificação final das concorrentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e Preços, de conformidade com o resultado da Avaliação Final – AF, considerando a fórmula a seguir estabelecida.

AVALIAÇÃO FINAL: $AF = (IT \times FPT) + (IP \times FPP)$, onde:

AF = Avaliação Final;
IT = Índice Técnico;
FPT = Fator de Ponderação de Técnica;
IP = Índice de Preço;
FPP = Fator de Ponderação de Preço.

12.12.2. Fica estabelecido que o Fator de Ponderação de Técnica – FPT, será 6,0 (seis) e o fator de Ponderação de Preço – FPP, será 4,0 (quatro).

12.12.3. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor de Avaliação Final (AF), calculado pela fórmula do item 12.12.1.

12.12.4. Em caso de empate no valor da Avaliação Final (AF), a Comissão de Licitação deverá convocar as empatadas e promover o sorteio em ato público para definir o vencedor da licitação.

12.12.5. Os valores numéricos referentes ao Índice Técnico (IT), Índice de Preço (IP) e Avaliação Final (AF), serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.13. Serão desclassificadas as propostas que:

12.13.1. Não atendam as condições exigidas pelo presente Edital e no Anexo I Termo de Referência;

12.13.2. O Preço Unitário seja simbólico, irrisório ou de valor zero, considerando-se assim, aqueles incompatíveis com os insumos de produção do serviço adquirido.

12.13.3. Estejam incompletas, ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

12.13.4. Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

12.13.5. Apresentarem prazos diferentes dos permitidos no Edital.

12.13.6. NOTA: Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.13.7. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, escoriadas das causas desta desclassificação.

12.13.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nos preços dos demais licitantes.

12.14. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

12.15. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.16. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

12.17. Será considerada vencedora do certame e terá seu preço homologado a licitante que apresentar a melhor nota final - determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 12.3 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

12.18. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

12.18.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.18.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.19. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.20. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na **Tomada de Preço**.

12.22. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta **Tomada de Preço** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 12.14.1.

12.23. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 8.1.1 alínea “c”, e os Microempreendedores Individuais (MEI):

12.23.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 11.11.1, a comissão permanente de licitação, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

12.23.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.23.1.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.23.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.23.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 12.23.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 12.23.1.2 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pelo presidente da Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de preclusão.

12.24. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

12.25. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto nos artigos 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.26. Consideram-se **manifestamente inexeqüíveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa

12.27. O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.

12.28. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

12.29. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

12.30. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

12.31. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.32. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

12.33. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48, Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

13.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:

a) R\$ 79.233,33 (setenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexeqüíveis.

13.3. O pagamento será realizado em três parcelas em conformidade com a tabela abaixo, sendo executado ao final de cada etapa, conforme item 3.1.1 deste Edital. Para cada etapa cumprida deverá ser emitida nota fiscal exclusiva.

ETAPA	VALOR PERCENTUAL
01	30%
02	40%
03	30%

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

13.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pela contratada.

13.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO, EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Tomada de Preços para assinar (em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

14.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.5. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 15 deste edital.

14.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

14.8. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a duração até 31/12/2015, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.10. O serviço proposto deverá ser desenvolvido em 03 (três) etapas, conforme CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, exposto abaixo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		PRAZOS
ETAPA 1	<ul style="list-style-type: none">- Formalização institucional dos representantes da Secretaria de Educação e Sindicato dos Servidores;- Análise dos dispositivos regulamentares da estrutura salarial vigente dos profissionais da educação e suas especificidades;- Análise da demanda de abertura de novas vagas no quadro dos profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) considerando a variação do número de alunos na Rede Municipal de Ensino;- Levantamento, análise e projeção da evolução orçamentária e da arrecadação (Receita Corrente Líquida, Receita do Fundeb com relação perda e/ou ganho, e Receitas de Recursos Próprios) do município ao longo dos próximos 10 anos;- Levantamento individual e análise da evolução da vida funcional dos profissionais da educação do município de Lagoa Santa/MG com o estabelecimento de projeções anuais, ao longo dos próximos 10 (dez) anos frente à situação salarial atual;- Levantamento e análise de impacto financeiro das legislações atuais que tratam de carreira e salários dos profissionais da educação municipal ao longo dos próximos 10 (dez) anos.- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.	Até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato
ETAPA 2	<ul style="list-style-type: none">- Análise e proposição de uma nova estrutura de Estatuto para os profissionais da educação, análise e proposição de uma nova estrutura da carreira dos profissionais da educação acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Discussão com a comissão técnica e administração municipal das propostas construídas e simulação de cálculo de impacto financeiro a partir das sugestões apresentadas;- Análise e proposição de estratégias para atendimento das demandas de ampliação e/ou redução do quadro de profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação e realidade local, acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Elaboração de estudo de impacto do gasto com pessoal na área da educação ao longo dos próximos 10 (dez) anos, comparado com a evolução da variação das receitas da Educação;- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;- Apresentação e discussão para os profissionais da educação dos dados levantados e projetados.	Até 75 (setenta e cinco) dias após conclusão da primeira etapa
ETAPA 3	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração da minuta de Projeto de Lei à Administração Pública Municipal para ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Lagoa Santa/MG;- Elaboração de relatório para orientações do enquadramento dos profissionais do magistério e servidores da educação da PMLS no novo Plano de Carreira;- Apresentação da minuta de Projeto de Lei e do relatório para orientação do enquadramento dos profissionais do magistério e dos servidores da	Até 90 (noventa) dias após conclusão da segunda etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	área de educação da PMLS no novo Plano de Carreira, bem como apresentação da minuta do Estatuto do Magistério para exame e aprovação.	
--	---	--

14.11. Ao final de cada etapa deverá ser emitido relatório impresso e eletrônico detalhado com base no planejamento, sobre o andamento do projeto, dificuldades e evoluções. Este relatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de serviços.

14.12. Caso a contratada não atenda as condições exigidas em cada etapa, as correções deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após recebimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

14.13. Para a prestação dos serviços será contratada a empresa/fundação melhor classificada na pontuação final do tipo de licitação "**Técnica e Preço**", uma vez que trata-se de serviços com características eminentemente de natureza intelectual, vez que se busca a melhor harmonia que estabeleça entre a técnica e o preço, que devem mostrar-se compatíveis e atenderem, exatamente, ao pretendido pela Administração.

14.14. METODOLOGIA:

14.14.1. Etapa 1:

14.14.1.1. Ouvir representantes da Administração Superior e Secretaria Municipal de Educação;

14.14.1.2. Reuniões para definir as estratégias de trabalho;

14.14.1.3. Análise Documental;

14.14.1.4. Legitimação das eventuais alterações e adequações a serem realizadas no sistema atual da PMLS;

14.14.1.5. Reuniões de trabalho para nivelamento de conceitos e técnicas a serem aplicadas no desenvolvimento dos trabalhos de consultoria.

14.14.2. Etapa 2:

14.14.2.1. Entrevistas estruturadas e em profundidade;

14.14.2.2. Pesquisas internas e externas de dados e informações complementares;

14.14.2.3. Análise documental;

14.14.2.4. Aplicação de técnicas estatísticas (amostragem);

14.14.2.5. Análise, avaliação e especificação de cargos;

14.14.2.6. Definição e especificação de fatores de avaliação, estabelecimento de pesos relativos e estudo estatístico de ponderação salarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.14.3. Etapa 3:

14.14.3.1. Pesquisas internas e externas de dados e informações complementares para estruturação de documentos.

14.15. A contratada deverá dar início às atividades em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem serviço, obedecendo as etapas constantes no cronograma de atividades.

14.16. O prazo estimado para a realização do projeto será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma abaixo, contados a partir da assinatura do contrato.

14.16.1. Etapa 1 – 45 (quarenta e cinco) dias

14.16.2. Etapa 2 – 75 (setenta e cinco) dias

14.16.3. Etapa 3 – 90 (noventa) dias

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 16ª do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

16.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

a) De habilitação ou inabilitação de licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

16.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

16.7. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

16.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

16.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500 – Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

16.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

16.12. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA	DOTAÇÃO
731	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Administrativo nº 36/2015, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO/DECLARAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do anexo VI, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

18.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

18.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5. A critério do **CONTRATANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

18.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.

18.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório nº 36/2015, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

18.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

18.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

18.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, ou a quem esta delegar.

18.14. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação, ou a quem esta delegar, após a conclusão dos serviços, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.15. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.16. Fica eleito o foro da Comarca de LAGOA SANTA para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 11 de março de 2015.

Andre Luiz Fernandes
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 036/2015
Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2015
Tipo: Melhor Técnica e Preço

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO
01	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTERIO E DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG	R\$ 79.233,33

1. ESPECIFICAÇÃO

1.1. O serviço proposto deverá ser desenvolvido em 03 (três) etapas, de acordo com o quadro abaixo:

	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PRAZOS
ETAPA 1	<ul style="list-style-type: none">- Formalização institucional dos representantes da Secretaria de Educação e Sindicato dos Servidores;- Análise dos dispositivos regulamentares da estrutura salarial vigente dos profissionais da educação e suas especificidades;- Análise da demanda de abertura de novas vagas no quadro dos profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação (lei 13.005/2014) considerando a variação do número de alunos na Rede Municipal de Ensino;- Levantamento, análise e projeção da evolução orçamentária e da arrecadação (Receita Corrente Líquida, Receita do Fundeb com relação perda e/ou ganho, e Receitas de Recursos Próprios) do município ao longo dos próximos 10 anos;- Levantamento individual e análise da evolução da vida funcional dos profissionais da educação do município de Lagoa Santa/MG com o estabelecimento de projeções anuais, ao longo dos próximos 10 (dez) anos frente à situação salarial atual;- Levantamento e análise de impacto financeiro das legislações atuais que tratam de carreira e salários dos profissionais da educação municipal ao longo dos próximos 10 (dez) anos.- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.	Até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ETAPA 2	<ul style="list-style-type: none">- Análise e proposição de uma nova estrutura de Estatuto para os profissionais da educação, análise e proposição de uma nova estrutura da carreira dos profissionais da educação acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Discussão com a comissão técnica e administração municipal das propostas construídas e simulação de cálculo de impacto financeiro a partir das sugestões apresentadas;- Análise e proposição de estratégias para atendimento das demandas de ampliação e/ou redução do quadro de profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação e realidade local, acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Elaboração de estudo de impacto do gasto com pessoal na área da educação ao longo dos próximos 10 (dez) anos, comparado com a evolução da variação das receitas da Educação;- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;- Apresentação e discussão para os profissionais da educação dos dados levantados e projetados.	Até 75 (setenta e cinco) dias após conclusão da primeira etapa
ETAPA 3	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração da minuta de Projeto de Lei à Administração Pública Municipal para ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Lagoa Santa/MG;- Elaboração de relatório para orientações do enquadramento dos profissionais do magistério e servidores da educação da PMLS no novo Plano de Carreira;- Apresentação da minuta de Projeto de Lei e do relatório para orientação do enquadramento dos profissionais do magistério e dos servidores da área de educação da PMLS no novo Plano de Carreira, bem como apresentação da minuta do Estatuto do Magistério para exame e aprovação.	Até 90 (noventa) dias após conclusão da segunda etapa

1.2. Ao final de cada etapa deverá ser emitido relatório impresso e eletrônico detalhado com base no planejamento, sobre o andamento do projeto, dificuldades e evoluções. Este relatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de serviços.

1.3. Caso a contratada não atenda as condições exigidas em cada etapa, as correções deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após recebimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Para a prestação dos serviços será contratada a empresa/fundação melhor classificada na pontuação final do tipo de licitação "**Técnica e Preço**", uma vez que trata-se de serviços com características eminentemente de natureza intelectual, vez que se busca a melhor harmonia que estabeleça entre a técnica e o preço, que devem mostrar-se compatíveis e atenderem, exatamente, ao pretendido pela Administração.

2. METODOLOGIA

2.1. Etapa 1:

2.1.1. Ouvir representantes da Administração Superior e Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2. Reuniões para definir as estratégias de trabalho;

2.1.3. Análise Documental;

2.1.4. Legitimação das eventuais alterações e adequações a serem realizadas no sistema atual da PMLS;

2.1.5. Reuniões de trabalho para nivelamento de conceitos e técnicas a serem aplicadas no desenvolvimento dos trabalhos de consultoria.

2.2. Etapa 2:

2.2.1. Entrevistas estruturadas e em profundidade;

2.2.2. Pesquisas internas e externas de dados e informações complementares;

2.2.3. Análise documental;

2.2.4. Aplicação de técnicas estatísticas (amostragem);

2.2.5. Análise, avaliação e especificação de cargos;

2.2.6. Definição e especificação de fatores de avaliação, estabelecimento de pesos relativos e estudo estatístico de ponderação salarial.

2.3. Etapa 3:

2.3.1. Pesquisas internas e externas de dados e informações complementares para estruturação de documentos.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO

3.1. A contratada deverá dar início às atividades em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem serviço, obedecendo as etapas constantes no cronograma de atividades.

4. PRAZOS

4.1. O prazo estimado para a realização do projeto será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma abaixo, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1. Etapa 1 – 45 (quarenta e cinco) dias

4.2. Etapa 2 – 75 (setenta e cinco) dias

4.3. Etapa 3 – 90 (noventa) dias

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1. Os documentos da Proposta Técnica deverão ser acondicionados em envelope identificado como “2”.

5.2. Apresentação de atestados de que a empresa forneceu a outras pessoas jurídicas públicas ou privadas serviços relativos ao seu ramo de atuação, compatível com o objeto do certame, com desempenho satisfatório:

5.2.1. Consultoria, Assessoria e Elaboração do Estatuto do Magistério;

5.2.2. Elaboração ou reformulação de plano de carreira dos servidores da educação.

5.3. Declaração do Licitante, indicando o quadro de pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, comprovada através currículo e certificado de conclusão de ensino superior e especializações, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.1. O quadro de pessoal a que se refere este subitem deverá contar com, no mínimo:

- a) um advogado, com registro junto a uma Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, e com especialização (pós graduação *latu sensu*) em Direito Público, ou outra na área da Legislação voltada ao setor público;
- b) um profissional com formação em nível superior na área de Recursos Humanos acrescida de especialização (pós graduação *latu sensu*) na área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas;
- c) um bacharel em Ciências Contábeis com registro junto a um Conselho Regional de Contabilidade, e com especialização (pós graduação *latu sensu*) na área de Orçamento Público, ou Gestão Financeira ou ainda Controladoria.
- d) um professor com formação em nível superior acrescida de pós graduação *strictu sensu* (mestrado ou doutorado) na área de Gestão da Educação, ou Políticas Públicas, ou ainda Políticas Educacionais.

5.3.2. Um mesmo profissional poderá atender e/ou preencher até, no máximo, duas exigências conforme previsto nas alíneas de "a" até "d" do subitem 5.3.1.

5.3.3. Justifica-se a composição da equipe de trabalho com tais profissionais por se tratar de assunto que envolve análises jurídicas, análise de dados funcionais do magistério, análises financeiras, construção de legislação educacional pública. Considera-se assim, estes profissionais essenciais na condução dos trabalhos.

6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Na avaliação da proposta técnica, serão consideradas especialmente a experiência da empresa a ser contratada. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando à abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final - AF.

6.2. As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas uma Nota Técnica (NT), e para esta, um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior Nota Técnica, seguindo-se critérios a seguir definidos:

6.3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Cada diploma ou certificado de pós graduação <i>latu</i> ou <i>strictu sensu</i> nessas áreas.	05 Pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100
NT1- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 70
Experiência na prestação de serviços de consultoria em administrações públicas nas áreas de construção ou reestruturação de Planos de Carreira de Profissionais do Magistério e Profissionais da Educação, após a Publicação do Acórdão 4167 do Supremo Tribunal Federal sobre a Lei 11.738/08.	Máximo de 50
Para cada órgão público atendido	10 Pontos
Experiência na prestação de outros serviços de consultoria ligados às questões de valorização dos profissionais da educação e sobre planos de carreira nas áreas da educação (Cursos, Palestras, Oficinas)	Máximo de 20
Para cada atividade realizada	05 Pontos
NT2- CURRÍCULO DO PROFISSIONAL	Máximo de 30
Nível de formação em áreas afins com objeto deste Termo. Exigência mínima de Profissionais: um na área do Direito, um na área de Recursos Humanos, um na área da Contabilidade, um na área da Gestão da Educação, ou Políticas Públicas, ou ainda Políticas Educacionais.	Máximo de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada através de atestados de capacidade técnica com exposição detalhadas das atividades, contratos de prestação de serviço com objeto idêntico ou equivalente ao desta licitação,.

6.5. Todos os documentos comprobatórios acima listados devem conter o período de execução dos serviços, para fins de aceitabilidade. Os documentos que não apresentarem o prazo da prestação dos serviços não terão sua respectiva pontuação contabilizada.

6.6. A Nota para Qualificação Técnica (NQT) é, por definição, o número de pontos atribuídos a uma proposta técnica por seu valor conceitual.

6.7. A cada informação não apresentada, requerida em cada um dos tópicos que compõem os critérios de pontuação, não serão atribuídos pontos. A apresentação completa de cada um desses tópicos importará na totalidade dos pontos, e a omissão importará em zero ponto

6.8. NOTA TÉCNICA (NT) = NT1 + NT2, onde:

NT = Nota Técnica;

NT1 = Pontuação da Experiência da Licitante;

NT2 = Pontuação do Currículo do profissional;

ÍNDICE TÉCNICO - IT = (NT / MNT), onde:

IT = Índice Técnico;

NT = Nota Técnica da Proposta em Análise;

MNT = Maior Nota Técnica de todas as Propostas em Análise.

6.9. A Comissão Técnica de julgamento examinará, julgará e classificará os documentos contidos no envelope "A" e elaborará relatório do julgamento técnico contendo suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou os incidentes ocorridos e as providências tomadas para homologação.

7. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os documentos da Proposta de preços deverão ser acondicionados em envelope identificado como "3".

7.2. As Propostas de Preços serão avaliadas e valorizadas com a diferença de 02 (dois) pontos da seguinte forma: a) Proposta (s) de menor preço = 100 pontos; b) Proposta (s) com o segundo menor preço = 98 pontos; c) Proposta (s) com o terceiro menor preço = 96 pontos;
E assim sucessivamente observando o mesmo critério lógico-racional decrescente.

7.3. O Índice de Preço = IP das propostas, que será utilizado na avaliação final para critério de classificação das licitantes, será obtido mediante a pontuação da proposta de preço dividido por 100. ÍNDICE DE PREÇO (IP) = (PPA / 100), onde: IP = Índice de preço; PPA = Pontos da Proposta em Análise.

8. DO CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A comissão de Licitação fará a classificação final das concorrentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e Preços, de conformidade com o resultado da Avaliação Final – AF, considerando a fórmula a seguir estabelecida.

AVALIAÇÃO FINAL: AF = (IT x FPT) + (IP x FPP), onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AF = Avaliação Final;
IT = Índice Técnico;
FPT = Fator de Ponderação de Técnica;
IP = Índice de Preço;
FPP = Fator de Ponderação de Preço.

8.1.1. Fica estabelecido que o Fator de Ponderação de Técnica – FPT, será 6,0 (seis) e o fator de Ponderação de Preço – FPP, será 4,0 (quatro).

8.2. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor de Avaliação Final (AF), calculado pela fórmula do item 12.1.

8.3. Em caso de empate no valor da Avaliação Final (AF), a Comissão de Licitação deverá convocar as empatadas e promover o sorteio em ato público para definir o vencedor da licitação.

8.4. Os valores numéricos referentes ao Índice Técnico (IT), Índice de Preço (IP) e Avaliação Final (AF), serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Não atendam as condições exigidas pelo presente Edital e no Anexo I Termo de Referência;

8.5.2. O Preço Unitário seja simbólico, irrisório ou de valor zero, considerando-se assim, aqueles incompatíveis com os insumos de produção do serviço adquirido.

8.5.3. Estejam incompletas, ou em desacordo com o estabelecido no Edital;

8.5.4. Conttenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

8.5.5. Apresentarem prazos diferentes dos permitidos no Edital.

8.5.5.1. NOTA: Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.

8.5.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, escoriadas das causas desta desclassificação.

8.5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência ou vantagem baseada nos preços dos demais licitantes.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em três parcelas, sendo executado ao final de cada etapa, conforme item 1.1 deste Termo de Referência. Para cada etapa cumprida deverá ser emitida nota fiscal exclusiva.

ETAPA	VALOR PERCENTUAL
01	30%
02	40%
03	30%

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades, conforme o item 1.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2. Apresentar os documentos exigidos pela Lei para habilitação em licitações, conforme a modalidade;
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente por manter em sigilo absoluto todos os dados apurados para a elaboração do estatuto do magistério, não sendo permitido divulgá-los em quaisquer circunstâncias.
- 10.4. Seguir rigorosamente as especificações para a realização do serviço solicitado;
- 10.5. Apresentar a nota fiscal.
- 10.6. Arcar com todas as despesas como transporte, alimentação, estadia, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da prestação do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- 11.2. Acompanhar a realização do serviço prestado;
- 11.3. Realizar o pagamento, de acordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Licitante: _____
Endereço: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____

1 - DO OBJETO

1.1. A presente proposta refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.,** conforme mencionado no ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital e Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato e do Edital da Tomada de Preços/ 2015.

1.1.1. O serviço proposto deverá ser desenvolvido em 03 (três) etapas, de acordo com o quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		PRAZOS
ETAPA 1	<ul style="list-style-type: none">- Formalização institucional dos representantes da Secretaria de Educação e Sindicato dos Servidores;- Análise dos dispositivos regulamentares da estrutura salarial vigente dos profissionais da educação e suas especificidades;- Análise da demanda de abertura de novas vagas no quadro dos profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação (lei 13.005/2014) considerando a variação do número de alunos na Rede Municipal de Ensino;- Levantamento, análise e projeção da evolução orçamentária e da arrecadação (Receita Corrente Líquida, Receita do Fundeb com relação perda e/ou ganho, e Receitas de Recursos Próprios) do município ao longo dos próximos 10 anos;- Levantamento individual e análise da evolução da vida funcional dos profissionais da educação do município de Lagoa Santa/MG com o estabelecimento de projeções anuais, ao longo dos próximos 10 (dez) anos frente à situação salarial atual;- Levantamento e análise de impacto financeiro das legislações atuais que tratam de carreira e salários dos profissionais da educação municipal ao longo dos próximos 10 (dez) anos.- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem	Até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	definidas pela Secretaria Municipal de Educação.	
ETAPA 2	<ul style="list-style-type: none">- Análise e proposição de uma nova estrutura de Estatuto para os profissionais da educação, análise e proposição de uma nova estrutura da carreira dos profissionais da educação acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Discussão com a comissão técnica e administração municipal das propostas construídas e simulação de cálculo de impacto financeiro a partir das sugestões apresentadas;- Análise e proposição de estratégias para atendimento das demandas de ampliação e/ou redução do quadro de profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação e realidade local, acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Elaboração de estudo de impacto do gasto com pessoal na área da educação ao longo dos próximos 10 (dez) anos, comparado com a evolução da variação das receitas da Educação;- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;- Apresentação e discussão para os profissionais da educação dos dados levantados e projetados.	Até 75 (setenta e cinco) dias após conclusão da primeira etapa
ETAPA 3	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração da minuta de Projeto de Lei à Administração Pública Municipal para ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Lagoa Santa/MG;- Elaboração de relatório para orientações do enquadramento dos profissionais do magistério e servidores da educação da PMLS no novo Plano de Carreira;- Apresentação da minuta de Projeto de Lei e do relatório para orientação do enquadramento dos profissionais do magistério e dos servidores da área de educação da PMLS no novo Plano de Carreira, bem como apresentação da minuta do Estatuto do Magistério para exame e aprovação.	Até 90 (noventa) dias após conclusão da segunda etapa

Conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência, que integram este edital e Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato e do Edital da Tomada de Preços n° 001/2015.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço global proposto é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.3. No preço indicado estão incluídos todos os custos oriundos da prestação de serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. O prazo estimado para a realização do projeto será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma abaixo, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.1. Etapa 1 – 45 (quarenta e cinco) dias

3.1.2. Etapa 2 – 75 (setenta e cinco) dias

3.1.3. Etapa 3 – 90 (noventa) dias

3.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015 com a possibilidade de sua prorrogação a critério da contratante.

4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. **Declaramos** que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução dos serviços conforme Etapas e Cronograma que fazem parte do TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e data.

Responsável pela empresa :

Nome completo-

RG n^o -

CPF n^o -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**
- **Apresentar junto com a carta de credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório n° 036/2015
Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2015

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 036/2015
Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2015

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços n° 1/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2015, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em ata, assiná-la e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

MODELO/DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – até a presente data, todas as informações constantes da base de dados Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – CDFLS, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR;

03 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Lagoa Santa, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Daniela Alves da Silva, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, situada na XXX, nº. XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Tomada de Preços nº 001/2015**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 036/2015**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente contrato: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital da **Tomada de Preços nº 001/2015**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo Edital de **Tomada de Preços nº 001/2015** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. As especificações dos serviços objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital e conforme a seguir:

1.3.1. O serviço proposto deverá ser desenvolvido em 03 (três) etapas, conforme CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, exposto abaixo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		PRAZOS
ETAPA 1	<ul style="list-style-type: none">- Formalização institucional dos representantes da Secretaria de Educação e Sindicato dos Servidores;- Análise dos dispositivos regulamentares da estrutura salarial vigente dos profissionais da educação e suas especificidades;- Análise da demanda de abertura de novas vagas no quadro dos profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) considerando a variação do número de alunos na Rede Municipal de Ensino;- Levantamento, análise e projeção da evolução orçamentária e da	Até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>arrecadação (Receita Corrente Líquida, Receita do Fundeb com relação perda e/ou ganho, e Receitas de Recursos Próprios) do município ao longo dos próximos 10 anos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Levantamento individual e análise da evolução da vida funcional dos profissionais da educação do município de Lagoa Santa/MG com o estabelecimento de projeções anuais, ao longo dos próximos 10 (dez) anos frente à situação salarial atual;- Levantamento e análise de impacto financeiro das legislações atuais que tratam de carreira e salários dos profissionais da educação municipal ao longo dos próximos 10 (dez) anos.- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.	
ETAPA 2	<ul style="list-style-type: none">- Análise e proposição de uma nova estrutura de Estatuto para os profissionais da educação, análise e proposição de uma nova estrutura da carreira dos profissionais da educação acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Discussão com a comissão técnica e administração municipal das propostas construídas e simulação de cálculo de impacto financeiro a partir das sugestões apresentadas;- Análise e proposição de estratégias para atendimento das demandas de ampliação e/ou redução do quadro de profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação e realidade local, acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Elaboração de estudo de impacto do gasto com pessoal na área da educação ao longo dos próximos 10 (dez) anos, comparado com a evolução da variação das receitas da Educação;- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;- Apresentação e discussão para os profissionais da educação dos dados levantados e projetados.	Até 75 (setenta e cinco) dias após conclusão da primeira etapa
ETAPA 3	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração da minuta de Projeto de Lei à Administração Pública Municipal para ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Lagoa Santa/MG;- Elaboração de relatório para orientações do enquadramento dos profissionais do magistério e servidores da educação da PMLS no novo Plano de Carreira;- Apresentação da minuta de Projeto de Lei e do relatório para orientação do enquadramento dos profissionais do magistério e dos servidores da área de educação da PMLS no novo Plano de Carreira, bem como apresentação da minuta do Estatuto do Magistério para exame e aprovação.	Até 90 (noventa) dias após conclusão da segunda etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA em três parcelas**, sendo executado ao final de cada etapa, conforme item 1.3.1 deste Contrato. Para cada etapa cumprida deverá ser emitida nota fiscal exclusiva.

ETAPA	VALOR PERCENTUAL
01	30%
02	40%
03	30%

2.2. **No preço indicado estão incluídos todos os custos oriundos da prestação de serviços, objeto desta licitação.**

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

2.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pela contratada.

2.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Educação**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Educação** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. A execução do serviço objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

4.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

4.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal no. 8.666/93.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	Dotação
731	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. A **contratada** deverá **dar início à execução** dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O prazo estimado para a realização do projeto será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma abaixo, contados a partir da assinatura do contrato.

7.4.1. Etapa 1 – 45 (quarenta e cinco) dias

7.4.2. Etapa 2 – 75 (setenta e cinco) dias

7.4.3. Etapa 3 – 90 (noventa) dias

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

d) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Omissão ou atraso de providências a cargo do **Contratante**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

9.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.

9.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

9.5. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

9.6. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os serviços;

9.7. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, pessoal, transporte, deslocamento, armazenamento, salários, alimentação e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da prestação do serviço.

9.8. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

9.10. Executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, cumprindo os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo contratante;

9.11. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder o fornecimento dos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito no contrato;

9.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

9.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do contratante;

9.14. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato;

9.15. A contratada responsabilizar-se-á por danos causados durante a execução dos serviços, bem como também por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.16. Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades, conforme o item 1.3.1;

9.17. Responsabilizar-se integralmente por manter em sigilo absoluto todos os dados apurados para a elaboração do estatuto do magistério, não sendo permitido divulgá-los em quaisquer circunstâncias.

9.18. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

9.19. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a contratada obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

10.1. Fornecer à **Contratada** a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

10.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

10.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

10.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.6. Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitar o acesso ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o ANEXO I – termo de referência contendo, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O representante da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designados para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

12.6. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O serviço proposto deverá ser desenvolvido em 03 (três) etapas, conforme CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, exposto abaixo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		PRAZOS
ETAPA 1	<ul style="list-style-type: none">- Formalização institucional dos representantes da Secretaria de Educação e Sindicato dos Servidores;- Análise dos dispositivos regulamentares da estrutura salarial vigente dos profissionais da educação e suas especificidades;- Análise da demanda de abertura de novas vagas no quadro dos profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) considerando a variação do número de alunos na Rede Municipal de Ensino;- Levantamento, análise e projeção da evolução orçamentária e da arrecadação (Receita Corrente Líquida, Receita do Fundeb com relação perda e/ou ganho, e Receitas de Recursos Próprios) do município ao longo dos próximos 10 anos;- Levantamento individual e análise da evolução da vida funcional dos profissionais da educação do município de Lagoa Santa/MG com o estabelecimento de projeções anuais, ao longo dos próximos 10 (dez) anos frente à situação salarial atual;- Levantamento e análise de impacto financeiro das legislações atuais que tratam de carreira e salários dos profissionais da educação municipal ao longo dos próximos 10 (dez) anos.- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.	Até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ETAPA 2	<ul style="list-style-type: none">- Análise e proposição de uma nova estrutura de Estatuto para os profissionais da educação, análise e proposição de uma nova estrutura da carreira dos profissionais da educação acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Discussão com a comissão técnica e administração municipal das propostas construídas e simulação de cálculo de impacto financeiro a partir das sugestões apresentadas;- Análise e proposição de estratégias para atendimento das demandas de ampliação e/ou redução do quadro de profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação e realidade local, acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Elaboração de estudo de impacto do gasto com pessoal na área da educação ao longo dos próximos 10 (dez) anos, comparado com a evolução da variação das receitas da Educação;- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;- Apresentação e discussão para os profissionais da educação dos dados levantados e projetados.	Até 75 (setenta e cinco) dias após conclusão da primeira etapa
ETAPA 3	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração da minuta de Projeto de Lei à Administração Pública Municipal para ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Lagoa Santa/MG;- Elaboração de relatório para orientações do enquadramento dos profissionais do magistério e servidores da educação da PMLS no novo Plano de Carreira;- Apresentação da minuta de Projeto de Lei e do relatório para orientação do enquadramento dos profissionais do magistério e dos servidores da área de educação da PMLS no novo Plano de Carreira, bem como apresentação da minuta do Estatuto do Magistério para exame e aprovação.	Até 90 (noventa) dias após conclusão da segunda etapa

13.3. Ao final de cada etapa deverá ser emitido relatório impresso e eletrônico detalhado com base no planejamento, sobre o andamento do projeto, dificuldades e evoluções. Este relatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de serviços.

13.4. Caso a contratada não atenda as condições exigidas em cada etapa, as correções deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após recebimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.5. Para a prestação dos serviços será contratada a empresa/fundação melhor classificada na pontuação final do tipo de licitação "**Técnica e Preço**", uma vez que trata-se de serviços com características eminentemente de natureza intelectual, vez que se busca a melhor harmonia que estabeleça entre a técnica e o preço, que devem mostrar-se compatíveis e atenderem, exatamente, ao pretendido pela Administração.

13.6. Metodologia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.1. Etapa 1:

13.6.1.1. Ouvir representantes da Administração Superior e Secretaria Municipal de Educação;

13.6.1.2. Reuniões para definir as estratégias de trabalho;

13.6.1.3. Análise Documental;

13.6.1.4. Legitimação das eventuais alterações e adequações a serem realizadas no sistema atual da PMLS;

13.6.1.5. Reuniões de trabalho para nivelamento de conceitos e técnicas a serem aplicadas no desenvolvimento dos trabalhos de consultoria.

13.6.2. Etapa 2:

13.6.2.1. Entrevistas estruturadas e em profundidade;

13.6.2.2. Pesquisas internas e externas de dados e informações complementares;

13.6.2.3. Análise documental;

13.6.2.4. Aplicação de técnicas estatísticas (amostragem);

13.6.2.5. Análise, avaliação e especificação de cargos;

13.6.2.6. Definição e especificação de fatores de avaliação, estabelecimento de pesos relativos e estudo estatístico de ponderação salarial.

13.6.3. Etapa 3:

13.6.3.1. Pesquisas internas e externas de dados e informações complementares para estruturação de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL

14.1. O pessoal que a **Contratada** empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com o **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

14.2. Na hipótese de o **Contratante** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. A **Contratada** ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviço não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

17.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 1/ 2015, cujos autos encontram-se no Processo Administrativo Nº 36/ 2015, em nome do Município de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de xxxxx.

CONTRATANTE
DANIELA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CARGO
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00